



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

( ) Aprovado

( ) Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

## PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 49/2024

Assunto: Requer informações sobre a atuação do Departamento de Posturas do Município.

**CONSIDERANDO** as notificações recebidas por alguns comerciantes do nosso município;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Código de Posturas (Lei Complementar nº 68/2008) e o prazo que os notificados têm para a interposição de recurso dessas notificações;

**CONSIDERANDO** que o art. 87 do Código de Posturas preceitua que o notificado terá o prazo de 30 dias para a apresentação de recurso em 1ª Instância Administrativa à autoridade administrativa responsável pela lavratura do Auto de Notificação, até a data do vencimento do prazo fixado para regularização da situação ou no prazo de 30 (trinta) dias no caso de aplicação de multas;

**CONSIDERANDO** que este Vereador foi informado pelo Departamento de Posturas que o respectivo prazo passa a vigorar a partir do momento em que o recurso chega ao conhecimento da supervisão desse departamento e não do prazo que o recurso é apresentado na sede do AtendeBem; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da observância do Princípio Constitucional da Eficiência,

**REQUEIRO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:

1. Qual é a data considerada pelo Departamento de Posturas para que a Administração Pública faça a análise dos recursos apresentados pelos autuados ou notificados pela Prefeitura?
  - 1.1. O prazo é em dias úteis ou dias corridos?
  - 1.2. Justificar os motivos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

## Pedido de Informações nº 49/2024 - fls. 2/2

2. Após sanada a irregularidade, qual é o prazo para que os notificados ou autuados possam retomar as suas atividades?
  - 2.1. Neste caso, são dias úteis ou dias corridos?
3. Considerando as notificações e interdições que são realizadas aos finais de semana e feriados, a Administração Pública oferece alguma forma para que os notificados ou autuados, após sanarem as irregularidades, possam retomar as suas atividades nos finais de semanas ou feriados?
  - 3.1. Em caso afirmativo, quem autoriza o reinício das atividades?
  - 3.2. Em caso negativo, justificar os motivos.
4. A Administração Pública dispõe de fiscais suficientes para atender a demanda do município?
  - 4.1. Em caso afirmativo, qual é o número de fiscais para realizar a fiscalização?
  - 4.2. Em caso negativo, justificar os motivos.

Ao aguardo de manifestação, subscrevo.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**PAULINHO DOS CONDUTORES**

Vereador - PL